



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"C18"

Livramento, 14 de junho de 1957.

LEI Nº 363, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Cria uma função gratificada.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É criado no "Quadro de funções gratificadas", um "FG/2", destinada ao encarregado do serviço de limpeza.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 14 de junho de 1957.

(As.) Francisco Reverbél de Araújo Góes  
Francisco Reverbél de Araújo Góes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado  
Júlio Prates Machado  
Secretário